



## **LEI ORDINÁRIA Nº 747**

*de 05 de setembro de 1984*

### **Dispõe sobre a organização de hortas escolares de caráter comunitário.**

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

**Art. 1º..**

*Nas escolas da rede municipal serão organizadas hortas escolares.*

**Art. 2º..** *As hortas escolares de caráter comunitário tem por objetivo, o desenvolvimento pelos alunos de atividade curricular ou extra-curricular, aproveitamento dos seus produtos na complementação da merenda escolar.*

**Art. 3º..** *Os produtos da horta escolar que não puderem ser aproveitados na complementação da merenda, não poderão ser comercializados.*

**Art. 4º..** *As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas pelas verbas orçamentárias específicas, suplementadas quando necessário.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 05 de setembro de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 747/1984 - 05 de setembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*